



CONSAD/COR

Relatório de Atividades Correcionais

1/2024

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Considerações Iniciais | 3 |
| 1. Nova estrutura da Corregedoria | 4 |
| 2. Comissão Permanente correcional - Capacitação e resultados | 6 |
| 3. Modelo de Maturidade Correcional | 7 |
| 4. Correição em Dados | 9 |
| 4.1 Processos recebidos em 2024 | 11 |
| 4.2 Notas Técnicas e Resultados | 14 |
| 5. Orientações de Gestão – 1º semestre de 2024 | 17 |
| 6. Plano de Ação para o 2º Semestre 2024 | 19 |

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem como objetivo apresentar as principais atividades desenvolvidas pela Corregedoria – Consad/COR durante o primeiro semestre de 2024. Sua finalidade central é fornecer uma visão abrangente e detalhada das ações realizadas, além de demonstrar os desafios enfrentados e as soluções implementadas no âmbito da Corregedoria.

Em conformidade com a Portaria Normativa nº 27 da Controladoria-Geral da União (CGU), onde estão estabelecidos os requisitos mínimos para o relatório de gestão correcional. Embora a Portaria Normativa determine que o relatório seja elaborado anualmente, a Corregedoria opta por confeccioná-lo semestralmente, abrangendo informações essenciais para a avaliação e o aprimoramento das atividades correccionais neste período.

Ainda neste escopo inicial, convém destacar os critérios mínimos exigidos pela Portaria Normativa nº 27 da CGU:

Art. 34 - As unidades setoriais de correição deverão elaborar relatório de gestão correcional, abrangendo de forma objetiva e sucinta as seguintes informações referentes ao ano anterior:

I - as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;

II - as informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correição;

III - o número de procedimentos investigativos e processos correccionais instaurados no ano anterior;

IV - a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;

V - a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;

VI - as ações consideradas exitosas;

VII - os riscos de corrupção identificados; e

VIII - as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos.

Parágrafo único. O relatório de gestão correcional deverá ser encaminhado anualmente à autoridade máxima do órgão ou entidade a que esteja vinculada a unidade setorial de correição, sendo o prazo máximo para entrega até cada data de um ano de mandato do seu titular.

Para melhor exposição das atividades desenvolvidas e resultados obtidos no referido semestre, serão elencados 6 (seis) tópicos centrais, os quais serão detalhados durante este relatório, já sendo apresentados os resultados do 1º semestre quanto ao Plano de Ação:

1. NOVA ESTRUTURA DA CORREGEDORIA

Em face das novas modelagens e do aumento de atividades decorrentes das competências estabelecidas pela então vigente CGPAR nº 44 e pela Portaria Normativa da CGU nº 27/2022, bem como o Modelo de Maturidade Correcional instituído pela CGU (CRG/MM), foi requerida por esta Consad/COR uma reestruturação da área em 3 unidades por meio do processo nº 59500.001504/2023-53. Este processo abarcou uma análise detalhada da evolução da unidade desde a sua criação em 2017, destacando seu desenvolvimento como uma unidade correcional robusta, a instituição do "Ato do Corregedor" e os desafios enfrentados para a manutenção e aprimoramento do sistema de combate à corrupção e promoção da integridade institucional.

Atendendo à referida solicitação, formalizada por meio do novo regimento interno aprovado pela Deliberação nº 15, datada de 10 de abril de 2024, foram autorizadas a criação de duas novas unidades subordinadas à Consad/COR. Com a finalidade de otimizar os processos correccionais, garantir a segregação de funções e aprimorar a especialização dos colaboradores, a corregedoria foi reorganizada com as seguintes unidades: a) Unidade Especial de Admissibilidade e Investigação; b) Unidade Especial de Processos Acusatórios e Julgamento. As competências principais estão representadas na figura abaixo:



A partir de meados deste semestre, houve a realocação dos 10 colaboradores lotados na corregedoria nas respectivas unidades especializadas, de acordo com o desenho acima. Os processos correccionais foram, por conseguinte, redistribuídos e remapeados conforme a nova estrutura. Esta ação estratégica visa a segregação das atividades desempenhadas pelos empregados, promovendo uma capacitação direcionada e especializada para os trabalhos executados em cada unidade.

A segregação das funções entre investigação e procedimentos acusatórios é uma medida de suma importância para garantir a imparcialidade e a eficiência dos processos. A Unidade Especial de Admissibilidade e Investigação será responsável por conduzir as investigações preliminares e avaliar a admissibilidade das denúncias, assegurando que cada caso receba a devida diligência. Em contrapartida, a Unidade Especial de Processos Acusatórios e Julgamento ficará encarregada dos procedimentos acusatórios e do julgamento dos casos, assegurando um processo justo e tempestivo.

Essa reorganização visa não apenas aumentar a celeridade e a vazão dos processos correccionais, mas também promover uma especialização direta e específica das equipes, garantindo que cada fase do processo seja conduzida por profissionais altamente qualificados e treinados para suas respectivas funções. Tal medida reflete o compromisso da gestão em

aprimorar continuamente os mecanismos de combate à corrupção e assegurar a integridade dentro da instituição, fortalecendo assim a confiança e a transparência nas ações correcionais.

2. COMISSÃO PERMANENTE CORRECIONAL - CAPACITAÇÃO E RESULTADOS

Institucionalizada pela Decisão nº 395/2023 e atualizada pela Decisão nº 739/2024, a Comissão Permanente Correcional com seus novos membros participaram presencialmente em Brasília do "Curso de Apuração Correcional" realizado entre os dias 14 a 16 de maio de 2024, que foi marcado por uma programação completa e abrangente visando capacitar os participantes nas técnicas e procedimentos de apuração correcional.

O curso teve como destaques inicial o lançamento da "Trilha de Apuração Correcional", proposta de capacitação baseada no inventário de conhecimentos realizados pela Consad/COR e objetiva orientar seus colaboradores e os membros das comissões na sua formação.

O primeiro dia foi dedicado à abordagem dos aspectos introdutórios e conceituais da apuração correcional, com palestras que trataram da legislação pertinente, dos princípios que regem a atividade correcional e das competências dos agentes envolvidos. Houve também uma análise detalhada sobre as etapas do processo de apuração e a importância da imparcialidade e da objetividade nas investigações.

No segundo dia, o foco foi a aplicação prática dos conceitos apresentados anteriormente. Foram realizados estudos e simulações de casos reais que permitiram aos participantes vivenciar situações correcionais e aplicar os conhecimentos adquiridos. A metodologia adotada buscou incentivar a participação ativa e a troca de experiências entre os presentes, uma imersão nos principais temas correcionais, além de permitir o contato de direto dos membros, que, na grande maioria das vezes, trabalham em conjunto nas comissões, mas forma remota.

O encerramento do curso foi marcado por uma sessão de perguntas e respostas, onde os participantes puderam esclarecer dúvidas e discutir aspectos específicos das práticas correcionais. A avaliação final do curso, feita por meio de feedback dos participantes, destacou a relevância e a eficácia do treinamento, reforçando a necessidade de contínua capacitação na área de apuração correcional para assegurar a integridade e a transparência nas instituições.

O conteúdo completo do evento pode ser acompanhado através do link:
<https://view.genially.com/663cb8e412669b0014ff7278/presentation-curso-de-apuracao-correcional>



Este evento representou um marco significativo no fortalecimento das capacidades dos profissionais envolvidos na apuração correcional, reforçando a importância da capacitação contínua e especializada dos membros da Comissão Permanente Correcional, contribuindo significativamente para a melhoria das apurações correcionais e a promoção de um ambiente de trabalho mais íntegro e transparente.

3. MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL (CRG-MM)

O Modelo de Maturidade Correcional 3.0 estabelece um conjunto de padrões e diretrizes minuciosas para a avaliação da eficácia dos processos correcionais, fornecendo uma estrutura robusta destinada à evolução contínua das práticas nessa área. Através da orientação precisa dos esforços para a implementação das evidências requeridas, a Corregedoria busca não apenas satisfazer as exigências normativas impostas, mas também aprimorar significativamente os padrões internos. Esse aprimoramento visa garantir a conformidade rigorosa e a efetividade das ações correcionais, promovendo uma gestão mais transparente e eficiente das atividades correcionais.

De acordo com o disposto na Portaria Normativa 27, artigo 34, inciso I, é dever da unidade setorial de correição apresentar em seu relatório “as informações decorrentes da autoavaliação

do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo”.

Desde 2020, esta Corregedoria tem sistematicamente aprimorado seus procedimentos tanto na gestão interna quanto nas atividades correcionais, com o intuito de aumentar a eficiência e a celeridade dos processos, centrando-se na gestão do conhecimento. Esse enfoque visa garantir a evolução contínua da unidade correcional, independentemente dos colaboradores que nela estiverem alocados. Para isso, todas as atividades executadas pelos empregados desta área estão sendo novamente mapeadas e aperfeiçoadas, de modo a padronizar os procedimentos e assegurar sua execução com máxima eficiência e facilidade. O objetivo traçado para a este ano é sair do Nível 1 (Inicial) e alcançar o Nível 4 (Gerenciado), dos 5 níveis existentes, não sendo possível o alcance do nível 5 por inexistir competência para julgamento de processos de Pessoa Jurídica (PAR), sendo esta do diretor-presidente.

Como parte dessa iniciativa, a Corregedoria está se preparando para a próxima avaliação do Modelo de Maturidade Correcional, que terá início em julho e cujo resultado final será divulgado em outubro. Em antecipação a essa avaliação, foi elaborado um plano de ação buscando-se o preenchimento de mais de 52 evidências, com a apresentação de 118 documentos necessários para a comprovação dos parâmetros de existência e institucionalização das atividades essenciais. O objetivo é demonstrar que as atividades estão não apenas previstas e formalizadas em normativos e diretrizes (existência), mas também implementadas de maneira consistente e verificável por esta unidade correcional (institucionalização), apresentando no mínimo um exemplo concreto de execução.

Para atingir esse objetivo, foi desenvolvido um cronograma que incluiu a coleta e organização de documentos, a implementação de novos procedimentos operacionais, e a realização de novos controles internos. Além disso, foram estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para garantir que todas as evidências necessárias estejam completas e devidamente documentadas. Este esforço busca não só cumprir com os requisitos do Modelo de Maturidade Correcional, mas também promover uma cultura de excelência e melhoria contínua dentro da Corregedoria.

4. CORREIÇÃO EM DADOS

De acordo com o Art. 11 do novo Regimento Interno da Codevasf, aprovado em 10 de abril de 2024, compete à Corregedoria, entre outros:

- Realizar juízo de admissibilidade das denúncias que informem a ocorrência de suposta infração correcional;
- Instaurar, delegar, acompanhar e supervisionar os procedimentos correccionais;
- Julgar os Relatórios Finais das Investigações Preliminares Sumárias (IPS) e das Sindicâncias Patrimoniais (Sinpa);
- Analisar relatórios finais das Comissões de procedimentos correccionais;
- Encaminhar, após análise técnica, o relatório final das comissões de Processo Administrativo Sancionador (PAS) e Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) ao diretor-presidente, para julgamento;
- Propor e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

Para tanto, como dispõe o art. 10 da Resolução nº 48 CGPAR/2023, apresentamos os resultados referentes aos tópicos acima no que diz respeito aos procedimentos de apuração instaurados, resultados obtidos e penalidades aplicadas no exercício da atividade correcional durante o primeiro semestre de 2024:

Art. 10. Compete à corregedoria: (...)

VI - elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, sobre suas atividades contendo, no mínimo, dados consolidados sobre:

- a) os procedimentos de apuração;
- b) os resultados de apurações concluídas; e
- c) as penas aplicadas no exercício da atividade correcional.

Com a reestruturação da área em unidades e com o aperfeiçoamento do tratamento de dados processuais desde sua entrada, todo seu processamento entre as unidades e sua finalização, houve alterações na forma de apresentação dos dados deste relatório.

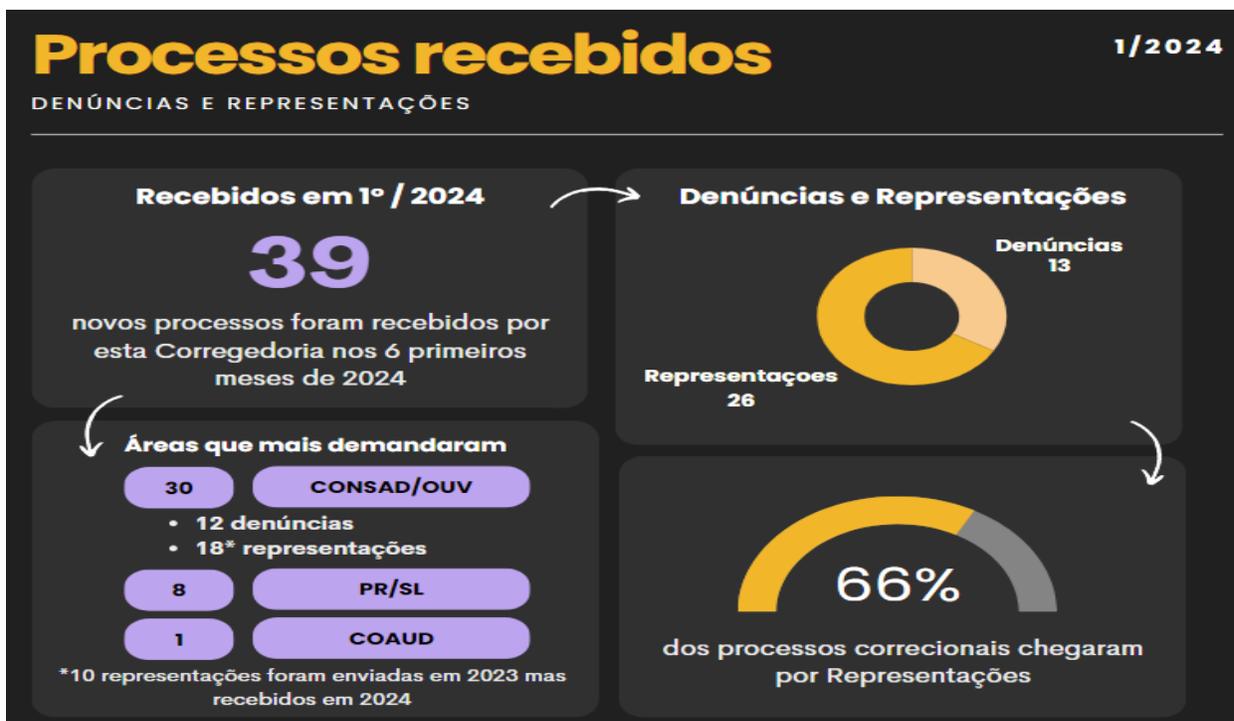
Somado aos trabalhos executados em função do Modelo de Maturidade da Controladoria Geral da União e, acatando a sugestão do Conselho de Administração (Consad) em sua CI 14/2024, que sugeriu "que o detalhamento sobre o tratamento dado às representações

recebidas na Ouvidoria passe a compor os relatórios periódicos da Corregedoria”, o processo de recebimento e cadastro foi remapeado, gerando a nova versão do Manual de Rotinas da Corregedoria. Com isso, os processos correccionais passaram a ser cadastrados na sua entrada já com as principais informações quanto à:

- Data de entrada
- Tipo (representação ou denúncia)
- Via (área que demandou)
- Objeto da denúncia (Empresa privada ou agente público)
- Causa (diversos assuntos)
- Localidade, etc.

Segue abaixo os dados extraídos da planilha, assim como algumas informações já tratadas, de acordo com o apresentado, em respeito à Portaria Normativa 27, incisos III e IV.

4.1 PROCESSOS RECEBIDOS EM 2024





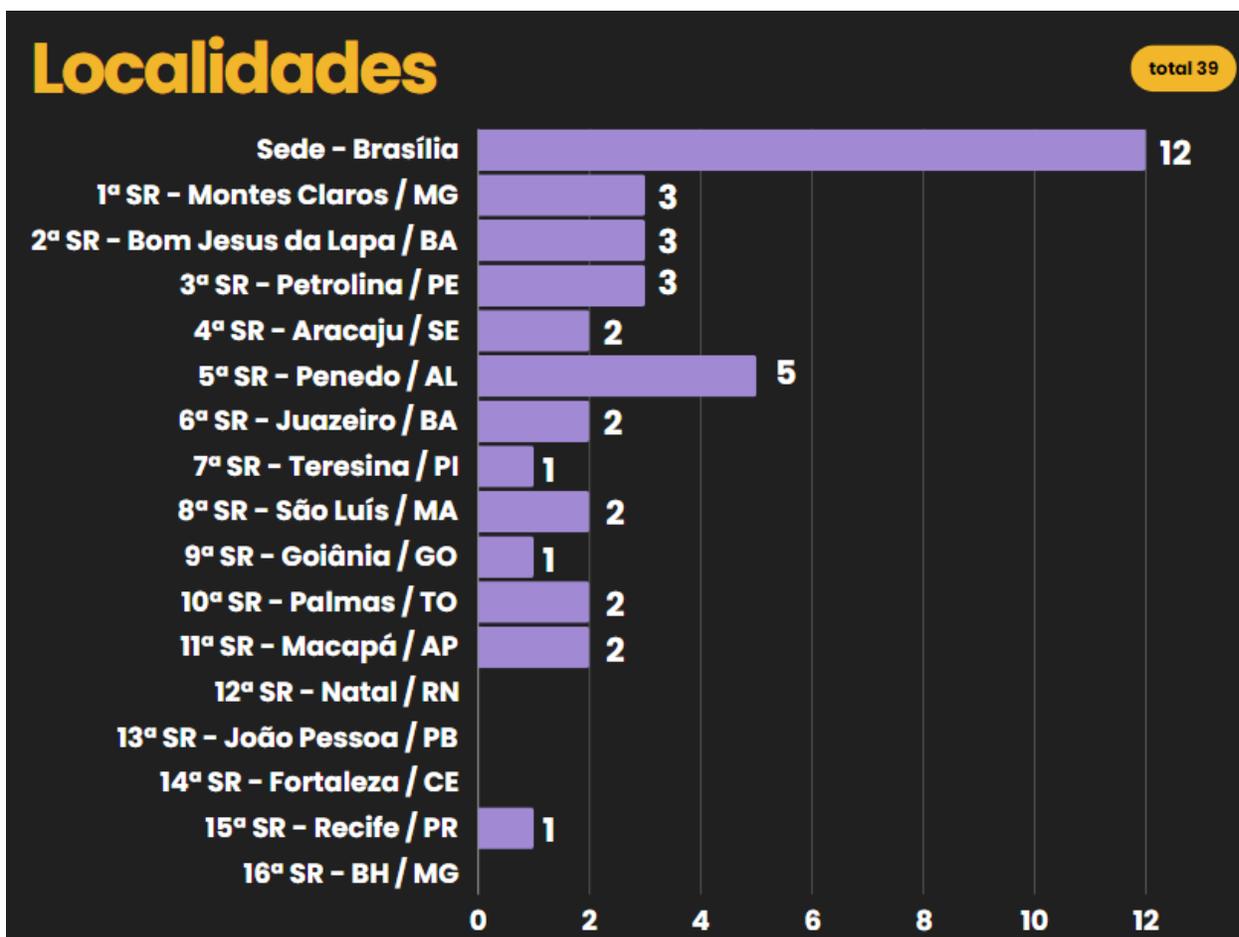
Chama-se a atenção para o elevado número de processos recebidos neste primeiro semestre, dado alguns fatores. Inicialmente, ressalta-se que foram recebidos por esta Corregedoria 10 representações já enviadas em 2023 pela Ouvidoria em uma alta demanda do final do ano de processos que lá estavam. Tal situação demandou desta unidade correccional demasiadamente, de forma a repensar a metodologia de distribuição de processos entre os analistas.

Outro ponto que vale destaque é a adequação dos procedimentos licitatórios ao estabelecido no Decreto nº 11.129 que dispõe em seu artigo 16 que os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.

Portanto, todas as empresas privadas que participarem de processos licitatórios com a Codevasf e que forem identificadas pela PR/SL pelo cometimento de infrações administrativas, as quais também sejam caracterizadas como atos lesivos, deverão ser encaminhadas diretamente à Corregedoria para análise conjunta. Esse procedimento provocou, de imediato, um significativo aumento no volume de processos recebidos pela Corregedoria, sobrecarregando-a em um curto período de tempo. Embora tal dispositivo não seja novo, o procedimento que ainda não era adotado internamente.

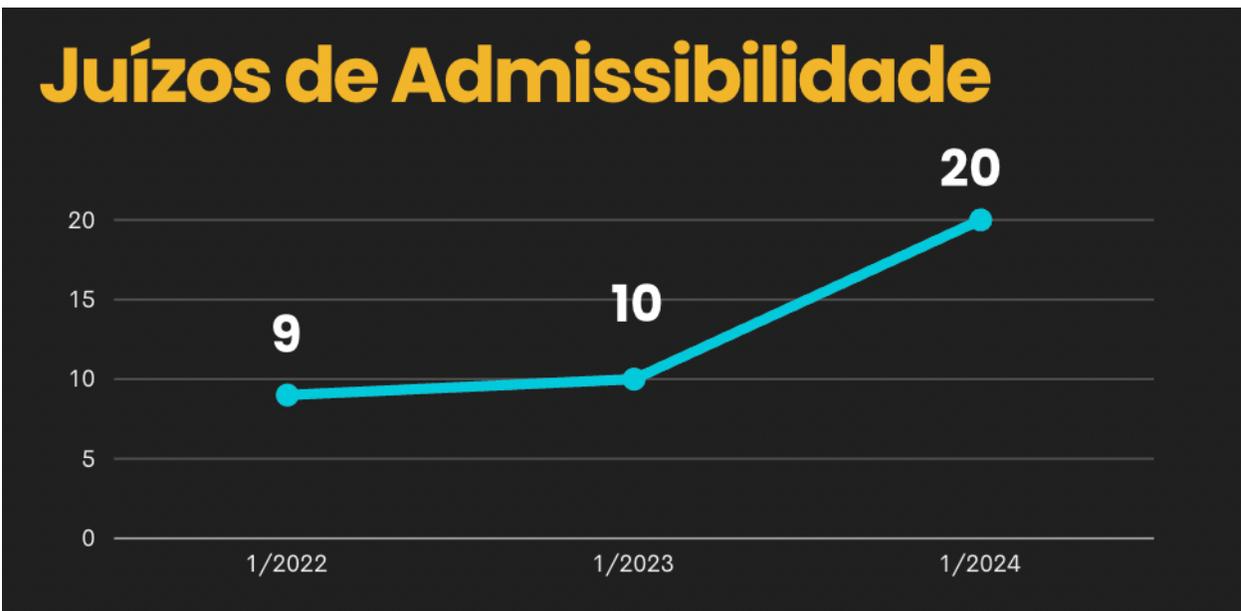
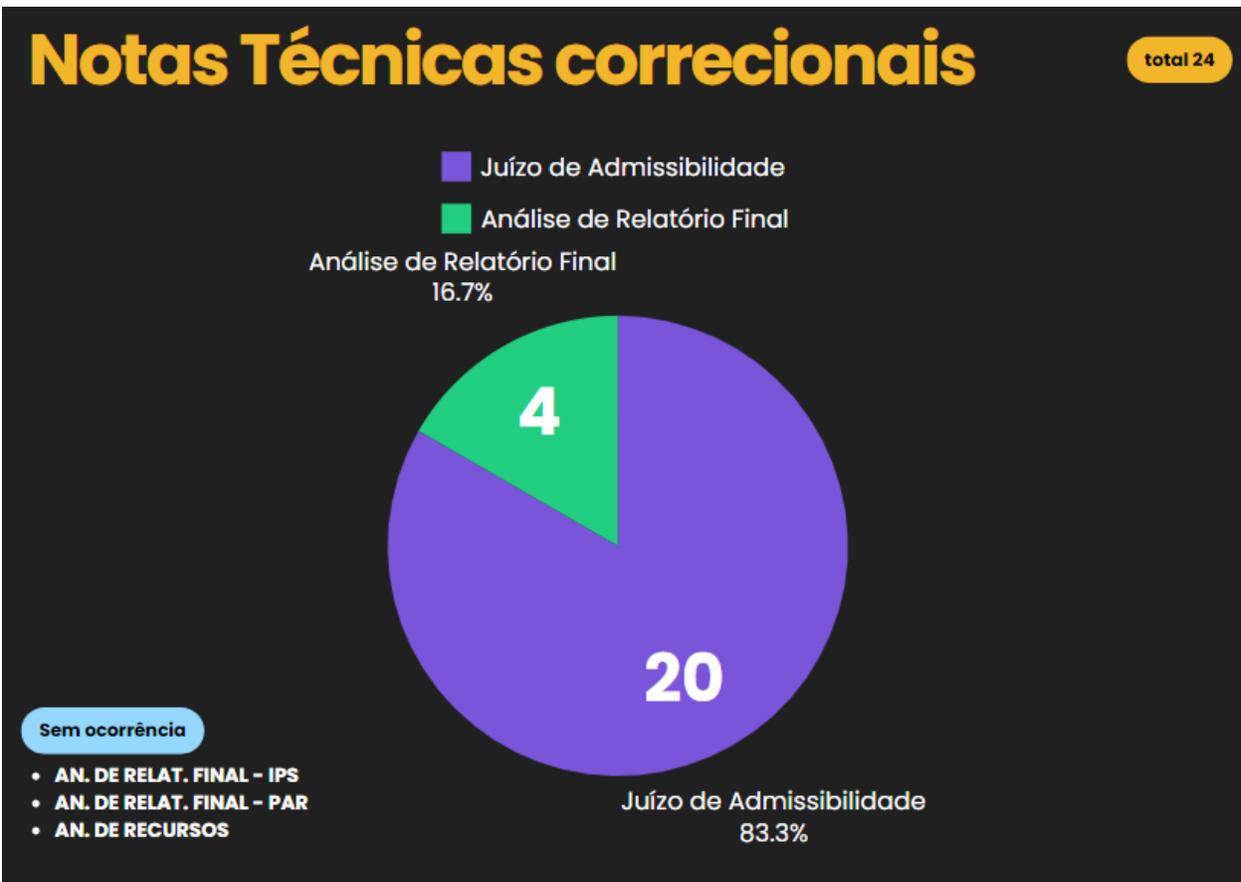


Como já relatado, as principais causas dos processos correccionais recebidos nesta corregedoria se relacionam com a nova demanda criada no que diz respeito às fraudes licitatórias que também sejam tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, seguidas do casos de falta de urbanidade, conflito de interesse, e frequência.



4.2 NOTAS TÉCNICAS E RESULTADOS

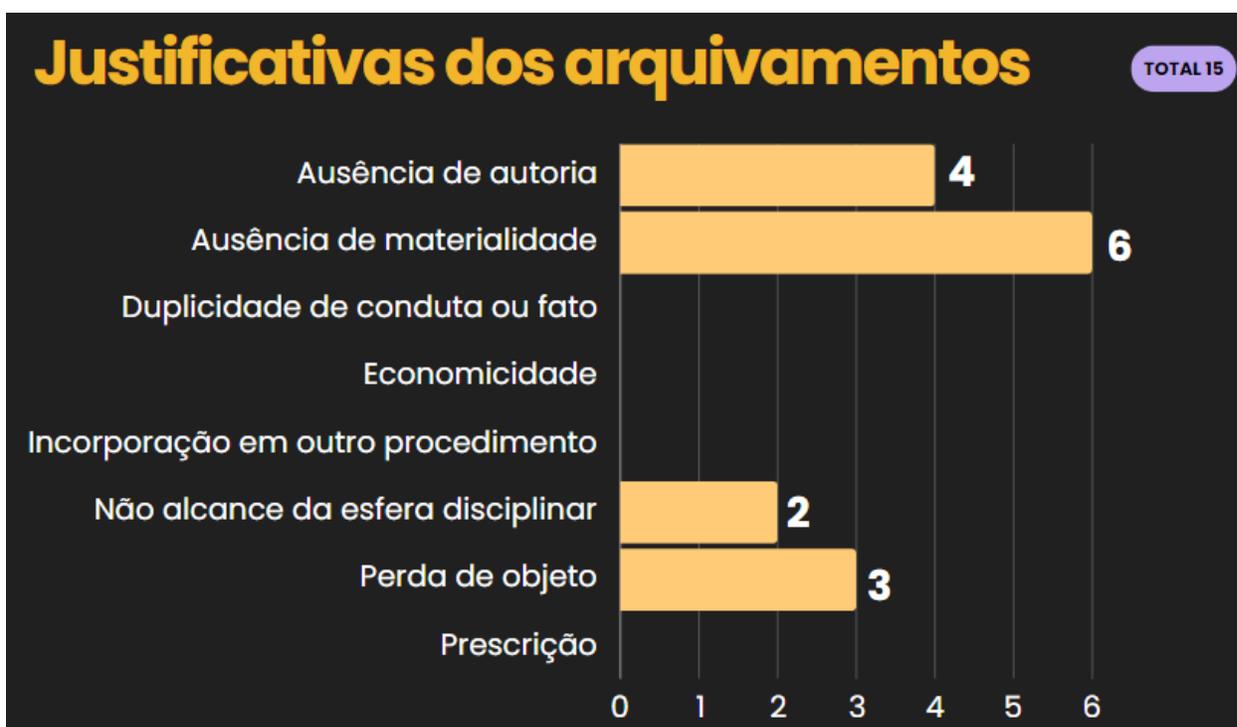
Após a apresentação dos dados referentes aos processos recebidos em 2024, esta seção é dedicada a relatar os resultados – Atos do Corregedor e Decisões do Presidente – emitidos neste primeiro semestre a partir das Notas Técnicas redigidas pelos Analistas. Estes dados não são referentes apenas aos processos recebidos em 2024, mas sim ao montante que se encontra na Corregedoria, uma vez que existem processos de anos anteriores ainda em andamento/finalização.



Neste gráfico é possível observar um elevado número de Juízos de Admissibilidade realizados ao longo deste primeiro semestre. Esse fato ocorreu em virtude da estratégia traçada por esta unidade correcional, que visou aumentar a eficiência na tramitação dos processos investigativos, considerando a imensa demanda que já foi anteriormente relatada.

A partir da reestruturação da Corregedoria em duas unidades distintas, com o objetivo de otimizar a gestão dos processos e assegurar um atendimento mais eficaz às demandas recebidas, a unidade investigativa recebeu uma alocação reforçada de empregados, com o propósito de dar uma resposta mais ágil e eficiente à elevada carga de trabalho, garantindo assim que todos os procedimentos fossem conduzidos de forma adequada e sem comprometer a integridade dos processos, evitando possíveis riscos de prescrição ou atrasos indesejados.





Quanto aos resultados dos processos, chama-se a atenção para o alto número de arquivamentos. Tal fato, de acordo com as justificativas apresentadas, deram-se pela perda do objeto, uma vez que três procedimentos correcionais tiveram sua continuidade prejudicada, em virtude da perda do vínculo empregatício dos empregados investigados, uma vez já haviam rescindido seus contratos de trabalho. Nos outros 12 processos observamos que em 2 deles a ação denunciada não tratava de assuntos de esfera disciplinar, mas sim meros desentendimentos ou correções de gestão. Já em 6 deles não houve materialidade encontrada na denúncia, ou seja, não era possível enquadrar a ação denunciada em algum descumprimento ou irregularidade disposto nos normativos. Nos últimos 4, foram encontradas ações irregulares, mas sem a identificação dos autores, ressaltando que um destes casos ainda corre em investigação pela Polícia Federal.

5. ORIENTAÇÕES DE GESTÃO – 1º SEMESTRE DE 2024

Apresentamos nesta seção as orientações direcionadas à gestão, que tratam de situações identificadas por esta corregedoria que merecem atenção especial, abrangendo diferentes aspectos desde a melhoria nos controles de frequência e utilização dos espaços comuns da empresa até os mais complexos que tratam sobre furtos ocorridos e gestão de Termos de Execução Descentralizados (TED).

Ademais, em respeito ao tratado na Portaria Normativa nº27 da Controladoria Geral da União, em seu artigo 34, inciso V e VII, que dispõe:

Art. 34. As unidades setoriais de correição deverão elaborar relatório de gestão correcional, abrangendo de forma objetiva e sucinta as seguintes informações referentes ao ano anterior: (...)

V - a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;

VII - os riscos de corrupção identificados;

Essa abordagem holística reforça a visão da Corregedoria no sentido de não apenas remediar eventos passados, mas também investir na prevenção de futuros desvios de conduta, e está de acordo com nossa competência descrita no novo Regimento Interno da Codevasf, artigo 11, inciso XIII, quanto a *“apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade”*.

Neste primeiro semestre, a Corregedoria emitiu um total de cinco orientações destinadas à gestão. Essas orientações foram elaboradas com base em casos específicos ocorridos na 4ª e 5ª Superintendência Regional, bem como na administração central. Cada um desses casos abordou questões distintas e de significativa relevância, conforme a seguir:

- Necessidade de aprimorar o Sistema de Concessão de Viagens (SCV) para garantir maior controle e conformidade na prestação de contas das viagens realizadas pelos empregados.
- Falta de regulamentação e normatização quanto ao uso de espaços comuns da empresa, abrangendo aspectos de segurança, acesso e benfeitorias.
- Importância da responsabilidade e dos cuidados que os colaboradores devem ter com os valores e objetos sob sua guarda, bem como a obrigatoriedade de prestar contas de

maneira tempestiva para evitar infrações e promover a eficiência e transparência no serviço público.

- Reforçar o papel das chefias imediatas no controle e cumprimento dos normativos de férias e frequência por seus subordinados, sob pena de cometimento de infração disciplinar de descumprimento de dever funcional, previsto em lei ou normativo interno, conforme subitem 4.9.1.2 da N-359.

É relevante destacar que todas as recomendações de gestão feitas por esta Corregedoria são acompanhadas pela Consad/Audin, visando ao acompanhamento e possível inclusão no PAINT, entretanto, ao que se sabe, não existem ferramentas de monitoramento do cumprimento das recomendações.

6. PLANO DE AÇÃO PARA O 2º SEMESTRE 2024

Os fluxos têm se encaixado com o passar do tempo e a equipe se demonstra cada vez mais organizada e engajada. A tecnologia tem sido uma aliada nas rotinas desta Corregedoria e observamos uma mudança de cultura que deve ser fortalecida nos próximos meses, deixando os procedimentos cada vez mais redondos e padronizados, prezando pela gestão do conhecimento e facilidade no desenvolvimento das atividades.

O Plano de Ação da Corregedoria – Consad/COR para o 2º semestre de 2024 tem como principal objetivo:

1. Dar continuidade e aprimoramento à implantação da nova estrutura organizacional da Corregedoria, revendo o mapeamento dos processos e rotinas da gestão interna, reorganizando os fluxos entre as unidades e à Corregedoria
2. Aumentar os esforços para uma maior celeridade e eficiência no desenvolvimento dos processos investigativos e acusatórios, com maior capacitação e qualificação dos empregados na especialização a partir da divisão em unidades.
3. Foco na implementação das evidências e institucionalizações necessárias, buscando maior maturidade correcional e alcance dos níveis mais elevados na

avaliação do Modelo de Maturidade da Controladoria Geral da União, reuniões e mentorias que já iniciaram em maio e terá seu resultado final em outubro de 2024.

4. Em dezembro será realizado o evento de enfretoamento à corrupção, peça fundamental no planejamento da Corregedoria, principalmente na estratégia de comunicação e prevenção a irregularidades, pois promove a conscientização sobre os danos profundos que a corrupção causa ao tecido social, econômico e político da empresa, destacando a necessidade de transparência, integridade e responsabilidade no cotidiano das organizações. Além disso, proporcionam a troca de conhecimentos e melhores práticas, fortalecendo a cooperação entre diferentes setores na luta contra este mal. O fortalecimento das redes de combate à corrupção contribui para a criação de um ambiente mais justo, ético e equitativo, essencial para o desenvolvimento sustentável e para a confiança dos empregados na Corregedoria e na Codevasf.
5. Nova atualização da Norma de Apuração Correcional em respeito às novas atualizações regimentais e de acordo com os novos fluxos e rotinas definidas no novo Manual de Rotinas da Corregedoria, como aqui explanado.

A Corregedoria - Consad/COR coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre os dados e ações, concluídas e propostas, neste relatório.

Brasília, 15 de julho de 2024

VANESSA COSTA TOLENTINO

Chefe da Corregedoria

ADALBERTO MARQUES ARÊDES TEIXEIRA ALMEIDA

Chefe Substituto da Corregedoria

MARIO ALBERTO BIONDO GONÇALVES

Consultor Interno

Corregedoria